



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1037/89

DATA: 15.12.89

SÚMULA Determina valores do m² (metro quadrado) de edificação para base de cálculo do Imposto Predial, a que se refere o artigo 11, Item I da Lei Municipal nº659/77, Código Tributário Municipal de 05 de Dezembro de 1.977.

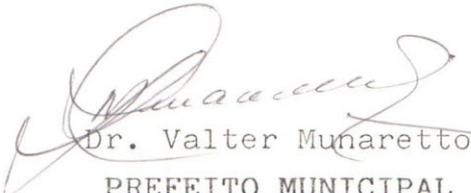
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam determinados os valores por m² de edificação, para base de cálculo do Imposto Predial, para o exercício de 1.990.

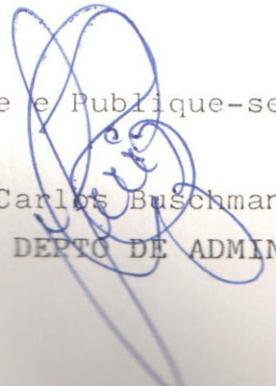
<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO</u>
Casa/Sobrado	Ncz\$ 400,00
Apartamento	Ncz\$ 440,00
Telheiro	Ncz\$ 120,00
Galpão	Ncz\$ 240,00
Loja	Ncz\$ 280,00
Especial	Ncz\$ 360,00
Indústria	Ncz\$ 200,00

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº967/88 de 22.12.88.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1.989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO